



PORTARIA AG/ATDEFN N° 69/2018

Ementa: Cria o Núcleo de Gestão na Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

O Administrador Geral da **AUTARQUIA TERRITORIAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA - ATDEFN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995, que instituiu o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, aprovou a sua Lei Orgânica, dispõe sobre medidas de natureza administrativa e dá outras providências;

Art.1º Constituir o **NÚCLEO DE GESTÃO**, composto pelos titulares dos cargos abaixo relacionados:

CARGO
ADMINISTRADOR GERAL
CHEFE DE GABINETE
COORDENADOR GERAL
SUPERINTENDENTE JURÍDICO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE
SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art 2º Caberá ao **NÚCLEO DE GESTÃO** o acompanhamento e integração do Controle social, do Planejamento e Gestão, da Gestão Administrativa Financeira e do Controle Interno, inerente à Administração da Autarquia Territorial Distrital de Fernando de Noronha - ATDEFN.

Art 3º O **NÚCLEO DE GESTÃO** adotará as providências para garantir a articulação entre as ações de formulação, estruturação, execução, divulgação e controle do processo de planejamento e gestão da ATDEFN.

SEDE:

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800. CNPJ 40.817.926/0001-99

E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br
ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:

Avenida Rio Capibaribe, 147 - São José - Recife-PE - CEP: 50020-080. Pabx: (81) 3182.9600.



Art. 3º O NÚCLEO DE GESTÃO poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, bem como especialistas em assunto afetos ao tema, considerados necessários ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º O Administrador Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas, poderá editar os atos necessários para a regulamentação administrativa necessária ao bom andamento dos trabalhos, inclusive no sentido de designar novos membros e substitutos para os membros indicados às áreas envolvidas no **NÚCLEO DE GESTÃO**.

Art. 5º A efetiva participação no **NÚCLEO DE GESTÃO** será considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração adicional àquela recebida pelo agente público.

Parágrafo Único. O **NÚCLEO DE GESTÃO** deverá elaborar e validar, em sua primeira reunião, um cronograma de atividades, com prazos exequíveis, com o objetivo de nortear os trabalhos a serem desenvolvidos em conjunto.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de agosto de 2018.

GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITÃO

Administrador Geral

SEDE:

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800. CNPJ 40.817.926/0001-99

E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:

Avenida Rio Capibaribe, 147 - São José - Recife-PE - CEP: 50020-080. Pabx: (81) 3182.9600.

SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

